



TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS _____		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO: MINAS GERAIS	CEP: -
CNPJ:		TELEFONE: ()
REPRESENTANTE:		FUNÇÃO:
PROF. ORIENTADOR:		TELEFONE: () -
E-MAIL PROF. ORIENTADOR:		
CONCEDENTE (ÓRGÃO OU EMPRESA)		
RAZÃO SOCIAL / PROFISSIONAL LIBERAL / PRODUTOR RURAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
REGISTRO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL LIBERAL):		TELEFONE: () -
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP: -
REPRESENTANTE:		CARGO:
SUPERVISOR:		CARGO:
E-MAIL DO SUPERVISOR:		
"O representante legal pela parte CONCEDENTE, qualificado no preâmbulo deste documento, declara estar legalmente habilitado para assinar Termos de Compromisso de Estágio".		
ESTAGIÁRIO		
NOME COMPLETO:		NÚMERO REGISTRO ACADÊMICO:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP: -
DATA NASCIMENTO: ____/____/____	TELEFONE: () -	E-MAIL:
CURSO:	PERÍODO/ANO:	NÍVEL:
POSSUI NECESSIDADES ESPECÍFICAS: S () N ()		
NOME DO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO:		
AGENTE DE INTEGRAÇÃO (quando houver)		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP: -
REPRESENTANTE:		CARGO:
E-MAIL:		TELEFONE: () -
"O representante legal pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, qualificado no preâmbulo deste documento, declara estar legalmente habilitado para assinar Termos de Compromisso de Estágio".		

Pelo presente instrumento, a Instituição de Ensino, a parte CONCEDENTE e o estagiário acima qualificados, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº. 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste termo e no plano de atividades inserido na cláusula décima deste documento, celebrado entre o CAMPUS DO IFMG, a parte CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e quando for o caso, do AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2 – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2.3 – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

2.4 – O presente Termo de Compromisso terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

2.5 – O presente Termo de Compromisso será assinado pelas seguintes partes: ESTAGIÁRIO; representante ou ASSISTENTE LEGAL do ESTAGIÁRIO, caso este seja absoluta ou relativamente incapaz; SUPERVISOR, PROFESSOR ORIENTADOR e representantes da parte CONCEDENTE, DO CAMPUS DO IFMG e, quando for o caso, do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

2.6 – O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

2.7 – O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de ____ horas diárias e no máximo ____ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

2.8 – O ESTAGIÁRIO poderá, a critério da parte CONCEDENTE, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Neste termo de compromisso o valor da bolsa será de R\$ _____. Outra forma de contraprestação (quando houver): _____.

2.9 - O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

3.1 – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso.

3.2 – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3.3 – Indicar um profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A parte CONCEDENTE nomeia _____ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO.

3.4 – Enviar ao CAMPUS DO IFMG, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

3.5 – Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

3.6 – Assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Caso o estagiário receba bolsa, o recesso deverá ser remunerado.

3.7 – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

3.8 – Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, providenciar os documentos referentes ao encerramento do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

3.9 – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo CAMPUS DO IFMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DO IFMG

4.1 – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o *CAMPUS DO IFMG* nomeia o Professor _____ para atuar como orientador do estágio.

4.2 – Avaliar, por intermédio do professor orientador, as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

4.3 – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

4.4 – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

4.5 – Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. Na ausência de calendário de avaliações divulgado no início do período letivo, a parte CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência do estágio e conforme seu interesse, consultar tais datas à Coordenação do Curso do IFMG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1 – Respeitar as cláusulas estabelecidas neste Termo de Compromisso e cumprir as atividades previstas no planejamento.

5.2 – Observar e obedecer às normas internas da parte CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional.

5.3 – Comunicar ao *CAMPUS DO IFMG*, qualquer fato relevante sobre seu estágio, bem como reportar ao professor orientador, a qualquer tempo, alterações referentes às instalações da parte CONCEDENTE e ao plano de atividades, que possam descaracterizar a relação de estágio.

5.4 – Providenciar, junto ao setor responsável por estágios, toda a documentação necessária, incluindo, além dos relatórios de atividades, possíveis termos aditivos e documentos de encerramento, cumprindo os prazos previstos. Em caso de descumprimento o estágio poderá ser anulado.

5.5 – Apresentar ao professor orientador os relatórios de atividades semestrais ou de tempo parcial, em caso de período inferior a seis meses.

5.6 – Comunicar ao *CAMPUS DO IFMG* a interrupção, a conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio.

5.7 – Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da parte CONCEDENTE a que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Conforme previsto no § 1º do art. 5º da Lei de Estágio nº 11.788/2008, caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

6.1 – identificar oportunidades de estágio, divulgando-as junto aos discentes do IFMG;

6.2 – ajustar suas condições de realização, obtendo do IFMG informações sobre as condições e requisitos mínimos necessários para realização dos estágios de acordo com o Plano Pedagógico de cada curso e fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

6.3 – fazer o acompanhamento administrativo, assegurando que todas as obrigações impostas nos art. 7º e 9º da Lei nº 11.788/2008 sejam cumpridas;

6.4 – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, garantindo que todos os estagiários estejam asseguradas; e

6.5 – cadastrar os estudantes, encaminhando os candidatos selecionados à vaga de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente caso indique estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular, sendo exigida a entrega da documentação de encerramento prevista no Regulamento do IFMG:

7.1 – o término da vigência do estágio;

7.2 – o pedido de uma das partes;

7.3 – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

7.4 – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, conforme a política da parte CONCEDENTE; e

7.5 – o descumprimento dos requisitos de matrícula e frequência em curso regular do IFMG.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

8.1 – OS SIGNATÁRIOS se comprometem a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais dos usuários de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados neste termo, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados.

8.2 – O IFMG e a parte CONCEDENTE também se obrigam a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares, garantindo que:

8.2.1 – o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

8.2.2 – o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de realização de estágio;

8.2.3 – os dados assim coletados só poderão ser utilizados na formalização e execução do estágio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

8.2.4 – encerrada a vigência deste termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, interromper o tratamento dos Dados Pessoais, em no máximo (30) dias, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

8.2.5 – o eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará inclusive para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo;

8.2.6 – O IFMG e a parte CONCEDENTE cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

8.2.7 – Para fins de tratamento de incidentes de segurança da informação, tanto o IFMG como a parte CONCEDENTE, manterão contato formal entre os encarregados de dados, quando detectado um incidente de segurança. A comunicação deve conter as seguintes informações:

- a) data e hora da detecção;
- b) data e hora do incidente e sua duração;
- c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- d) descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;
- e) resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- f) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;
- g) medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD;
- h) resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
- i) possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
- j) outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento:

9.1 - para os termos de estágio celebrados com os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação;

9.2 - para os termos de estágio celebrados com os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não logrando êxito a tentativa de conciliação na forma do item 9.1, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal;

9.3 - para os termos de estágio celebrados com pessoas jurídicas de direito privado e profissionais liberais de nível superior, os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE ATIVIDADES

10.1 – Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

--

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Este formulário somente terá validade mediante assinatura eletrônica do ESTAGIÁRIO(A); do representante ou ASSISTENTE LEGAL do ESTAGIÁRIO, caso este seja absoluta ou relativamente incapaz; do



SUPERVISOR, do PROFESSOR ORIENTADOR e dos representantes da parte CONCEDENTE, DO CAMPUS DO IFMG e, quando for o caso, do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

_____ MG, ____ de _____ de 20 ____.

ESTAGIÁRIO(A)
NOME COMPLETO

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO(A)

NOME DO REPRESENTANTE DA PARTE CONCEDENTE

THAIS DE CARVALHO FELLICORI
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS - *CAMPUS IBIRITÉ*

PROFESSOR ORIENTADOR
NOME COMPLETO

SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE
NOME COMPLETO

NOME DO REPRESENTANTE DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso , nº02, Bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité/ MG